

ANEXO I

(RESOLUÇÃO GP N. 42 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020)
DECLARAÇÃO PARA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA JUDICIAL

Eu, _____, portador(a) do CPF n. _____, declaro, para fins de inclusão no Programa de

Residência Judicial do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, que:

1. Não exerço a advocacia e não tenho vínculo profissional com advogado(a) ou sociedade de advogado(a)s. Além disso:

() não sou registrado(a) na Ordem dos Advogados do Brasil como advogado(a).

() sou registrado(a) na Ordem dos Advogados do Brasil como advogado(a), mas solicitei meu licenciamento, conforme o comprovante de protocolo anexo.

() sou registrado(a) na Ordem dos Advogados do Brasil como advogado(a) e já estou devidamente licenciado(a), conforme o comprovante anexo.

2. Não participo de programa semelhante concomitantemente em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

3. No que se refere à existência de parentesco com servidor(a) e/ou magistrado(a) do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina:

() não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer servidor(a) ou magistrado(a) do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

() tenho vínculo de parentesco com o(a)(s) seguinte(s) servidor(a)(es) e/ou magistrado(a)(s) do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina: _____.

4. Estou ciente de que não poderei atuar como subordinado(a) diretamente a magistrado(a) ou a servidor(a) investido(a) em cargo de direção ou de assessoramento que seja meu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

5. Não desempenho funções de juiz(iza) leigo(a).

6. Estou ciente dos termos da Resolução GP n. ____ de ____ de _____ de 2020, bem como do fato de que a inobservância das vedações nela previstas ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não é verdadeira a declaração ora prestada acarretará o meu desligamento, imediato e de ofício, do Programa de Residência Judicial. (Nome do/a Residente Judicial)

ANEXO II

(RESOLUÇÃO GP N. 42 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020)
PLANO DE ENSINO/EXPERIÊNCIA ORIENTADA

RESIDÊNCIA JUDICIAL	
Residente Judicial	
Magistrado(a)	
Comarca	
Ano	Período
	Matutino () Vespertino ()

ATIVIDADES PRÁTICO-JURÍDICAS	
Objetivo da Residência Judicial	Disponibilizar ao(a) estudante residente os saberes, as ferramentas e os instrumentos de compreensão e aprendizado das atividades prática-jurídicas realizadas em gabinete de magistrado(a) de primeiro ou de segundo grau do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.
Tópicos gerais de atividade prática-jurídica	Deverão ser estabelecidas as atribuições/ações/pesquisas que serão realizadas no período da Residência Judicial, o qual, a critério do(a) orientador(a)/orientando(a), poderá ser semestral/anoal. Os tópicos deverão prever, por exemplo: - o conhecimento de como funciona e quais são os princípios norteadores do gabinete, com ênfase no trabalho em equipe; - as atribuições e responsabilidades do(a) residente como estudante aprendiz; - os estudos/pesquisas e temas a serem aprofundados; - a produção de peças jurídicas e o tempo para sua apresentação e reapresentação; - o acompanhamento de atividades junto com o magistrado orientador (particularmente as que se destinam à composição de conflitos); - a avaliação do desempenho do(a) residente nos limites dos objetivos propostos; e - outros tópicos que o(a) magistrado(a) orientador(a), conforme sua criatividade, entender pertinentes para a efetiva aprendizagem do(a) orientando(a).
Tópicos específicos de atividade prática-jurídica	Atuação em processos em tramitação no primeiro ou no segundo grau de jurisdição de comarcas do Estado de Santa Catarina; realização de pesquisas jurídicas referentes a esses processos; elaboração de relatórios para fundamentação de atos judiciais; elaboração de minutos de informações, despachos e decisões; análise de petições e verificação de sua regularidade processual, da documentação e do fundamento jurídico do pedido; e outras atividades necessárias ao impulso dos processos judiciais, tendo como objetivo primordial o treinamento do(a) residente em atividade jurídica.
Avaliação formativa	O(A) orientador(a) deverá especificar os instrumentos que utilizará para a avaliação de desempenho (considerando métricas qualitativas e quantitativas). É importante dar feedback ao orientando.

Assinatura do(a) residente judicial

Assinatura do(a) magistrado(a) orientador(a)

Portaria

PORTARIA GP N. 2413, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa membro da Comissão de Gestão Socioambiental.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da atribuição conferida pelo art. 90, I, da Lei n. 5624 de 9 de novembro de 1979 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina) e considerando a decisão proferida no Processo Administrativo SEI n. 0042881-55.2020.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, no interesse do serviço público, a servidora GRAZIELE PATRICIA SCARIOT, matrícula 31962, para compor a Comissão de Gestão Socioambiental, em substituição à servidora LUCIANA RODRIGUES DO CANTO, matrícula 21176.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Ricardo Roesler

Presidente

PORTARIA GP N. 2414 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, por delegação do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Resolução n. 14/2010-TJ, com a redação dada pela Resolução n. 27 de 3 de outubro de 2018, e de acordo com o Processo Administrativo eletrônico n. 0046502-60.2020.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Mauricio Fabiano Mortari (4621), titular do Juizado Especial Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da comarca de Tubarão, para exercer a função de Diretor do Foro, em razão da opção pelas funções eleitorais do Juiz de Direito Edir Josias Silveira Beck.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e produz efeitos em 20 de dezembro do corrente ano.

Desembargador Ricardo Roesler

Presidente

PORTARIA GP N. 2415 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 8º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 8 de 5 de maio de 2020, e considerando o despacho proferido no Processo Administrativo eletrônico n. 0019071-51.2020.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 7 de janeiro de 2021, os efeitos da Portaria GP n. 2180 de 9 de novembro de 2020, que designou o Juiz Substituto Luiz Fernando Pereira de Oliveira (52279) para atuar como cooperador na 2ª Vara Cível da comarca de Camboriú.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 9 de dezembro do corrente ano.

Juiz Rafael Germer Condé

Coordenador de Magistrados

PORTARIA GP N. 2416 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

O JUIZ COORDENADOR DE MAGISTRADOS, por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 8º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 8 de 5 de maio de 2020, e considerando o despacho proferido no Processo Administrativo eletrônico n. 0019071-51.2020.8.24.0710,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito Valter Domingos de Andrade Júnior (40076) para, no período de 7 de janeiro a 5 de fevereiro de 2021, atuar como cooperador na 1ª Vara Cível do Foro Distrital do Continente da comarca da Capital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Juiz Rafael Germer Condé

Coordenador de Magistrados